



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº. 2.649, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abono especial ao profissional do magistério municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a conceder um abono especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago em parcela única em novembro de 2009, ao profissional do magistério municipal ocupante de cargo público e exercente de função pública, contratado em caráter excepcional e temporário, que esteja em efetivo exercício de suas atividades no ensino público municipal em novembro de 2009 e por no mínimo seis meses ininterruptos ou não.

§1º. O profissional que estiver no exercício de dois cargos no magistério municipal terá direito ao recebimento do abono previsto no caput do artigo anterior por cargo exercido.

§2º. O abono especial de que trata esta Lei é de caráter excepcional, temporário e não serve de base para cálculo para pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem ou contribuição, não incorporando ao vencimento ou remuneração pago pelo Município.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 02 de dezembro de 2009.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 02/12/09, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Paula Soares Knop
Ass: Funcionário Responsável
CPF Paula Soares Knop
Escriturária
CPF: 076.795.916-79

Edmea Moreira Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO.
Prefeita Municipal.